



1963  
P. 1  
R. 1

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 926 , DE 5 DE NOVEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Alves Duarte

Eleva para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à subvenção concedida ao Hospital Evangélico de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada a partir de 1º de janeiro de 1964, para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a subvenção ordinária concedida pela Lei nº 1 728 de 4-1-62 ao Hospital Evangélico de Dourados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da verba própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 5 de novembro de 1963  
142º da Independência e 75º da República.